

consta nos autos do Processo Administrativo nº 347241/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1775/2008 por estar exercendo atividade de edificação de imóvel (Pousada, Restaurante e Residência), sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 92/2009 nos termos que dispõe o art. 118, incisos I, II e VI da Lei nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II e VII; 120, II; e §1º e 122, II, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 26862/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 258919
NOTIFICAÇÃO 26862/CONJUR/2011
MARCOS ANTÔNIO FACHETTI FILHO

Endereço: RODOVIA PA 150, KM 12, VICINAL DO JEREMIAS, KM 44 – ZONA RURAL

CEP: 68.000-000 – Rondon do Pará-Pa

Pelo presente instrumento, fica MARCOS ANTÔNIO FACHETTI FILHO, CPF nº 078.690.477-16, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1080/2010 no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2816/2008, por estar exercendo atividade de plano de manejo, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 4739/2011 nos termos que dispõe o art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 10.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da sua publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 26879/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 258921
NOTIFICAÇÃO Nº 26879/CONJUR/2011
NOSSA EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS LTDA

Endereço: RODOVIA PA 150 KM 165,5 SN – BAIRRO: INDUSTRIAL
 CEP: 68.639-000 – Goianésia do Pará/Pa

Pelo presente instrumento, fica NOSSA EMPRESA INDUSTRIAL

E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 07.198.463/0001-59, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1117/2009 no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 994/2007, por estar exercendo atividade de serraria com desdobro de madeira, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 1303/2009 nos termos que dispõe o art. 118, I e VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.500 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da sua publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I e 122, I todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 26888/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 258922
NOTIFICAÇÃO Nº 26888/CONJUR/2011
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO ATAYDE

Endereço: RIO TUTUÇU, MARGEM DIREITA – BAIRRO: RURAL

CEP: sem CEP – Limoeiro do Ajuru/Pa

Pelo presente instrumento, fica FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO ATAYDE, CPF nº 689.001.042-68, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 209168/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 629/2008 por estar exercendo atividade de transporte ilegal de madeiral, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 732/2008 nos termos que dispõe o art. 118, VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, I; 120, I e 31, II e IV; todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Com efeito, o caminhão apreendido será confiado à guarda desta Secretaria até a prolação de futura e competente decisão judicial, devendo a madeira resgatada ser doada à uma Entidade Beneficente do Município de Belém.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 258923
PORTARIA: 1.485/2011

Prazo para Aplicação (em dias): 45

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
ROGERIO DE CASTRO NUNES	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE57240301	

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
18542124761570000	0316002102	339030	500,00
18542124761570000	0316002102	339036	2.000,00

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
 RESULTADO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 258983

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO (MARIBONDOS, BARATAS, FORMIGAS, E OUTROS INSETOS

NOCIVOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA SEMA/PA.

PROCESSO: 9018/2011

Item 1 – Cancelado na aceitação – Motivo: Devido a equívocos no termo de referência.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO – Diretor Administrativo e Financeiro.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de Julho de 2011.

BELÉM, 19 DE JULHO DE 2011

RAQUEL SEABRA SIMÕES

PREGOEIRA OFICIAL – GELIC/SEMA

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 258944

PORTARIA Nº. 1.501/2011-GAB/SEMA DE 19 DE JULHO DE 2011

ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO

O Diretor de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Tornar sem Efeito a Portaria nº. 1.382/2011-GAB/SEMA de 08/07/2011, publicada no D.O.E. nº 31.953 de 11/07/2011, que concedeu diárias à Colaboradora Eventual MARGARETH BARRETO DO NASCIMENTO, para o município de Marapanim/PA, de 14 a 18/07/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 19 de Julho de 2011.

MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 258668

PORTARIA: 1.494/2011

Objetivo: VERIFICAR POSSIBILIDADE DE REVALIDAÇÃO DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL/PLANO OPERACIONAL ANUAL.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MEDICILÂNDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571748212/CARLOS VICTOR PEREIRA LEITAO (ENG. FLORESTAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/08/2011 a 26/08/2011

571756311/MARCIO BRAGA AMORIM (ENGENHEIRO) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/08/2011 a 26/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Diária

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 258654

PORTARIA: 1496/2011

Objetivo: CONDUZIR VEICULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI Nº 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARAPANIM/ALGODOAL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

224031/PAULO JOAQUIM PINA QUEIROZ (MOTOCICLISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 14/06/2011 a 14/06/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 258642

PORTARIA: 1.500/2011

Objetivo: 1. AO TÉCNICO: MINISTRAR PALESTRA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

2.AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571920552/ALAN JOSE SARAIVA DA SILVA (ASSIST. SOCIAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 21/07/2011 a 22/07/2011

571942701/MARIA DO SOCORRO MONTEIRO LEITE DE SOUSA (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 21/07/2011 a 22/07/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 258648

PORTARIA: 1.497/2011

Objetivo: COORDENAR AÇÕES DO PROJETO AÇÃO VERÃO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL